



DECRETO Nº 5.391, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Designa membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Timóteo.

O Prefeito de Timóteo, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso XIV do art. 88 da Lei de Organização Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Timóteo, o qual será composto por representantes do Executivo e Legislativo Municipal, bem como, por representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º. Integrarão o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como representantes do Poder Executivo:

I – Membros Titulares:

- a. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Cláudio Gualberto
- b. Secretaria Municipal da Fazenda: Rodrigo Sabioni Ferreira
- c. Secretaria Municipal Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente: Carlos Eduardo D'ávila Quintão
- d. Procuradoria Geral: Michelle Cristina Madureira Silva

II- Membros Suplentes:

- a. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Jane Madeira
- b. Secretaria Municipal da Fazenda: Elex Laine Vasconcelos Moreira
- c. Secretaria Municipal Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente: Margarida Maria da C. Mendonça
- d. Procuradoria Geral: Silvio dos Santos Ribeiro

Art. 3º. Integrarão o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como representantes do Poder Legislativo:

I – Membro Titular:

- a. Elizabeth Gonçalves da Costa Guido





II – Membro Suplente:

a. André Luiz Vargas Diniz

Art. 4º. Integrarão o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como representantes da Sociedade Civil:

I – Membros Titulares:

Patrimônio Material: Venilson Araújo Vitorino

Patrimônio Material: Rosane Abreu

Patrimônio Imaterial: Gilberto Rozendo

Patrimônio Imaterial: Luiz Fabiano dos Santos

II – Membros Suplentes:

Patrimônio Material: Célio de Souza

Patrimônio Material: Itamar Batista Lourenço


Patrimônio Imaterial: Ângela Maria Ferreira Ataíde

Patrimônio Imaterial: Maria Heliana Mota Guedes Paiva

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 5.105/2018.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 26 de janeiro de 2021; 56º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

